



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03

Fone (18) 3856.1222

Fa x (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 - Centro

CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/10 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

-Contratação Temporária-

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 989, de 20/08/1999, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências”

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- A Lei nº 989, de 20/08/1999 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Artigo 3º - (...)

§ 1º - Ficam vedadas as prorrogações de contratos que ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses, salvo se houver obstáculo judicial para realização de concurso.

§ 2º - A contratação de professor substituto a que se refere a **alínea “g” do artigo 2º** fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar, restando suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§ 3º - Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho prevista no parágrafo anterior as férias serão calculadas com base nos dias efetivamente trabalhados.

§ 4º - Os contratos previstos no **parágrafo 2º deste artigo** serão efetuados sob a forma de contrato administrativo, somente conferindo ao contratado os direitos expressamente previstos nesta lei.”

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Novembro de 2010.

POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-